



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Fim de Ano Riachuelo

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.038857/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Endereço: LEO XIII Número: 500 Complemento: TERREO ANEXO A  
Bairro: JARDIM SAO BENTO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02526-900  
CNPJ/MF nº: 09.464.032/0001-12

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: LOJAS RIACHUELO SA Endereço: LEMOS MONTEIRO Número: 120 Complemento: ANDAR 15/PARTE/16/17/18 EDIF PINHEIROSONE  
Bairro: BUTANTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05501-050  
CNPJ/MF nº: 33.200.056/0001-49

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/12/2024 a 25/12/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/12/2024 a 25/12/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Vale Brinde**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71 e suas regulamentações. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

Período de Participação e da Promoção: De 02/12/2024 às 00h00 a 25/12/2024 às 23h59 ou até o término do estoque de brindes, o que acontecer primeiro. Horário oficial de Brasília e válido durante o horário de funcionamento das lojas físicas Riachuelo. O estoque de brindes poderá se esgotar em diferentes lojas em diferentes momentos.

Todos os produtos participantes têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto nº 70.951/72, como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Poderão participar da presente promoção todos os consumidores pessoa física interessadas, capazes, residentes no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de sua participação, que possuam CPF válido, que sejam titulares do cartão Riachuelo e/ou cartão de crédito Riachuelo MC administrados pela Mandatária e que preencham todas as condições do regulamento da promoção ("Participantes").

**Cartão Participante:** cartão Riachuelo e cartão de crédito Riachuelo MC, de titularidade de pessoa física, nacional, emitido no Brasil pela MANDATÁRIA. Para fins dessa Promoção serão considerados os cartões principais e cartões adicionais que cumprirem com os requisitos aqui definidos. Todos os cartões devem estar ativos.

**Ativos:** cartões Principais e/ou Adicionais que não apresentem qualquer restrição e/ou impedimento para a realização de transações. Não são considerados "ativos" aqueles que estejam com qualquer situação de bloqueio, suspensão, cancelamento, que não tenham realizado transações por período definido de acordo com as regras do emissor (cartões inativos), ou que possuam qualquer impedimento junto ao emissor, transitório ou definitivo, para realização de transações.

Cartões Elegíveis Principais ou Cartões Principais: Cartões Elegíveis contratados diretamente pelos Titulares junto aos emissores do cartão.

Cartões Elegíveis Adicionais ou Cartões Adicionais: Cartões dependentes vinculados aos Cartões Principais.

Não serão considerados nesta Promoção os cartões de titularidade de pessoa jurídica e/ou qualquer outro cartão não especificamente descrito como Cartão Participante.

Para participar o interessado, titular do cartão participante, deverá:

- Realizar uma compra de, no mínimo, R\$ 300,00 (trezentos reais) no mesmo cartão e mesmo ato de compra, obrigatoriamente utilizando um dos cartões participantes da promoção, nas lojas físicas Riachuelo, durante o período de participação da promoção.

Nota: Compras realizadas nas lojas físicas "Casa Riachuelo", assim como lojas "Carters" e "FanLab" (do grupo Riachuelo) não participam da

promoção.

Cada interessado poderá participar e, portanto, ser premiado, 01 (uma) única vez por dia, enquanto durar o estoque.

Não será permitida a somatória de compras menores para atingir o valor mínimo exigido de R\$ 300,00 (trezentos reais), mesmo se realizadas no mesmo cartão participante.

Não serão válidas compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do período de participação da promoção, bem como, compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

Para efeitos de participação, será considerada a data efetiva da transação de compra válida realizada dentro do período de participação no cartão participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado realizadas durante o período de participação serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura.

Cada compra acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) e que atenda ao disposto no regulamento da promoção dará direito a apenas 1 (uma) caixa de presente personalizada Riachuelo, independentemente do valor total da compra.

A simples participação na presente promoção implicará o total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscais, legais ou outros que o impeçam de participar ou ainda, caso seja contemplado, de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

O estoque de caixas personalizadas poderá se esgotar em cada loja participante em momentos diferentes. O esgotamento de brindes determinará o encerramento da promoção naquela loja, que será informado através de adesivos no material de comunicação com o alerta de final de estoque, ou ainda, com a retirada da comunicação da loja.

O regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site da promoção, sendo que a participação implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/12/2024 00:00 a 25/12/2024 23:59

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
250.000	Caixa de presente personalizada Riachuelo	4,10	1.025.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
250.000	1.025.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Conforme o parágrafo 1º, art. 63, da Portaria nº 7.638, caberá ao Participante fornecer, a contento da Promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/ME, ou outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção e acarretará a desclassificação.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa-fé, realiza as compras para participar, a promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir as chances porventura atribuídas e impedir novos cadastramentos para os quais se possa identificar fraude determinada por auditoria da promotora.

Os participantes serão ainda desclassificados da promoção, automaticamente, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de práticas que possam ser consideradas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção.

É vedada a participação nesta promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- Sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers do grupo Guararapes da **MANDATÁRIA E ADERENTE**;
- Membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários da **MANDATÁRIA** e da **ADERENTE**;

- e. Todos os empregados e colaboradores da **MANDATÁRIA** e da **ADERENTE**;
- f. Todos os empregados e colaboradores de Agências de Publicidade e Promoção, responsáveis pela criação e execução desta Promoção e outras organizações que estejam diretamente ou indiretamente envolvidos nesta Promoção; e
- g. Qualquer indivíduo legalmente incapaz.

Os empregados e colaboradores impedidos de participar desta Promoção, que venham a ser desligados durante o Período da Promoção, apenas poderão participar desta Promoção nos Períodos de Participação de Apurações subsequentes ao seu desligamento.

Outrossim, além da proibição de participação direta dos colaboradores e empregados, resta vedada qualquer tipo de participação indireta. Havendo a confirmação da utilização indevida, o colaborador e/ou empregado identificado como fraudador responderá pelas penalidades legalmente determinadas, inclusive relacionadas a esfera trabalhista.

A verificação do disposto em relação aos impedidos de participar é de responsabilidade da **PROMOTORA**. Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, se verifique que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos brindes ocorrerá sem ônus aos ganhadores, no momento da compra qualificada que atenda aos requisitos da promoção na própria loja física Riachuelo onde a compra foi realizada.

As características dos prêmios poderão ser verificadas nas lojas físicas Riachuelo e no site da promoção.

O prêmio, em sua totalidade ou em parte, não poderá ser convertido em dinheiro e/ou trocado, sendo pessoal e intransferível.

Por tratar-se de premiação de fornecimento próprio da Promotora, a comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Termo de Destinação de Estoque Próprio, informando a reserva dos prêmios para uso na promoção, antes do início da promoção, conforme determina a legislação. O comprovante será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores cessará com a respectiva entrega dos brindes a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização dos prêmios.

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 7.638, do Ministério da Economia, valendo como comprovação de entrega dos brindes a declaração da Promotora nos moldes do seu Anexo VIII.

A comunicação com o ganhador se dará diretamente com cada participante contemplado, individualmente, no momento da entrega do brinde.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da empresa promotora, os seguintes veículos e/ou mecanismos de comunicação poderão ser utilizados para divulgação da promoção e de seus ganhadores, entre outros: material gráfico de ponto de venda, mídia impressa, mídia digital e mídia eletrônica (televisão, internet e rádio).

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora e/ou suas agências e/ou empresas aderentes, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período da promoção e de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

O prazo de prescrição dos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo determinado pela legislação.

As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Empresa Promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no Código de Defesa do Consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

Resta esclarecido que a Empresa Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta ou método operacional relacionada à promoção.

As dúvidas e reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora, devendo o Participante entrar em contato de segunda-feira a sexta-feira das 9 às 18hs por meio do número 0800 715 8068 ou pelo acesso do fale conosco no site da promoção [promocaofimdeano.com.br](http://promocaofimdeano.com.br).

Eventuais reclamações sobre condições inerentes à participação na promoção deverão ser endereçadas pelo Participante à Promotora, nos horários e canais de atendimento aqui expostos e durante o período de participação na promoção. Findo esse prazo, dar-se-ão por esgotadas as hipóteses de recebimento das reclamações no que tange à participação na promoção.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento disponível no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da oposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização no site.

O Cliente Participante desta promoção permitirá que a **PROMOTORA**, por si ou por meio de seus fornecedores, acessem as transações de compras realizadas com os Cartões Participantes (sendo consideradas tanto as transações realizadas por meio dos cartões titulares como as transações realizadas através dos cartões adicionais), para que seja identificado se o referido Cliente Participante está regular para participar desta Promoção.

Os Clientes Participantes estão cientes que, ao aceitarem participar desta promoção alguns dos dados pessoais informados poderão ser tratados pela **PROMOTORA**, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Promoção.

As **PROMOTORAS** expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, com finalidades distintas do aqui indicado, ainda que a título gratuito.

Os Clientes Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento, deverão deixar de participar desta Promoção.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/11/2024 às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RAU.UIL.GVG